



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 47, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas,

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional; e

CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre,

sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 2 de janeiro (ponto facultativo);

III - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

V - 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);

VI - 2 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);

VII - 3 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional);

VIII - 20 de abril (ponto facultativo);

IX - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

X - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

XI - 4 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

XII - 5 de junho (ponto facultativo);

XIII - 8 de junho – Emancipação Política de Campo Alegre (feriado municipal)

XIV - 24 de junho, São João (feriado estadual);

XV - 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);

XVI - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XVII - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);

XVIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

XIX - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XX - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XXI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XXII - 20 de novembro, Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra(feriado nacional);
XXIII - 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
XXIV - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo); (terça)
XXV - 13 de dezembro – Dia de Santa Luzia/Padroeira (ponto facultativo restrito ao Distrito Luziápolis).
XXVI - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
XXVII- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XXVIII- 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nas suas respectivas localidades.

Art. 3º Os feriados estaduais serão igualmente aplicados no âmbito do município de Campo Alegre/AL, sendo considerados, para todos os efeitos, feriados municipais.

Art. 4º Caberá às pessoas dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relativos às respectivas áreas de competência durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 5º O disposto neste decreto não se aplica às repartições que têm por sua natureza a prestação de serviço permanente e/ou essencial, devendo os respectivos secretários e diretores/coordenadores dos órgãos viabilizar a elaboração de escala de funcionamento que atenda da forma mais harmônica possível o interesse dos usuários, da repartição e de seus servidores, sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita